



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município de Barra do Rio Azul.

CONTRATADA: MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.434.243/0001-91, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 431 – Sala 405, no Município de Erechim – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **RICARDO MALACARNE MICHELIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7060429367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 975.594.740-04, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, nº 412, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento – RS.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direito Público, a serem executados conforme a Cláusula Segunda do presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

DO ADITIVO:

Considerando: *Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste do valor inicialmente pactuado, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

Considerando: *Que o índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,81 (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento);*

As partes acima identificadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2025, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com permissibilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, às cláusulas e condições a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Cláusula 1ª – Desse modo, com o reajuste contemplado, o valor mensal passa de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para **R\$ 14.014,69 (quatorze mil, quatorze reais e sessenta e nove centavos)** ao mês, totalizando o valor do presente termo em R\$ 168.176,28 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Cláusula 2ª – O novo valor passa a vigorar a partir de 14 de março de 2026.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de março de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Michelin Advogados Associados,
Ricardo Malacarne Michelin,
Representante Legal,
Contratada.